

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 2004001/2022 – GP CRATO – CE, 20 DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: Amplia a margem de crédito consignado aos servidores segurados, aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato – PREVICRATO, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Medida Provisória nº 1.106, de 17 de março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Os titulares de benefícios de aposentadoria e pensão do RPPS municipal regidos pela Lei nº 2.630/2010, fundamentados na Medida Provisória nº 1.106, de 17 de março de 2022, poderão autorizar que o PREVICRATO, proceda aos descontos referidos de forma irrevogável e irretratável, que a instituição financeira na qual recebam os seus benefícios, retenha para fins de amortização, valores referentes ao pagamento mensal de empréstimos, financiamentos, cartões de créditos e operações de arrendamento mercantil por ela concedidos, quando previstos em contrato, na forma estabelecida em regulamento.

§ 1º. Os descontos e as retenções mencionados no caput não poderão ultrapassar o limite de 40% (quarenta por cento) do valor dos benefícios.

§ 2º. Até 5% (cinco por cento) do limite poderá ser destinado à:

I – Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou cartão consignado de benefício;

II – Utilização com finalidade de saque por meio de cartão de crédito ou cartão consignado de benefício.

Art. 2º. Os beneficiários do RPPS PREVICRATO poderão autorizar os descontos em seu benefício, de forma irrevogável e irretratável, em favor de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para fins de amortização de valores referentes ao pagamento mensal de empréstimos e financiamentos, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor do benefício, na forma estabelecida em regulamento.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo pagamento dos créditos de que trata o caput será direta e exclusiva do beneficiário e o RPPS PREVICRATO não poderá ser responsabilizado, ainda que subsidiariamente, em qualquer hipótese.

Art. 3º. Serão restituídos:

I – Os valores creditados indevidamente em favor de pessoa natural falecida, em instituições integrantes do sistema financeiro nacional, por pessoa jurídica de direito público interno;

II – Os descontos realizados após o óbito do titular financeiro de benefício em decorrência de empréstimo consignado ou cartão de crédito consignado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2004002/2022 – GP
CRATO – CE, 20 DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a antecipação do abono anual devido aos servidores segurados, aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato – PREVICRATO, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no Art. 40, da Lei Federal nº 8.213/1991, assim como no Decreto Ministerial nº 10.999, de 17 de março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. O pagamento do abono anual, de que trata o Art. 40, da Lei Federal nº 8.213/1991 e Decreto Ministerial nº 10.999, de 17 de março de 2022, devido aos servidores segurados municipais do Crato-CE, segurados do RPPS, Fundo de Previdência Social do Município do Crato – PREVICRATO, inscrito no CNPJ sob o nº 12.903.772/0001-12, que durante o ano de 2022, tiveram suas contribuições e vinculações vertidas ao RPPS PREVICRATO, será efetuado neste ano, excepcionalmente, em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

I – A primeira parcela corresponderá a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do benefício devido no mês de abril, será paga juntamente com os benefícios dessa competência; e

II – A segunda parcela corresponderá a diferença entre o valor total do abono anual e o valor da parcela antecipada, será paga juntamente com os benefícios da competência do mês de pagamento até dezembro de 2022.

Parágrafo único. Este Decreto Municipal terá sua vigência á se expirar em 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2004003/2022 – GP
CRATO – CE, 20 DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a homologação do REGIMENTO INTERNO do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no Município do Crato.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais atinentes à espécie;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prioriza, de forma absoluta, a garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o Art. 11, Inc. III, da Lei Federal nº 12.594/12, que preceitua como requisito obrigatório para a inscrição de programa de atendimento, a elaboração de Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 112, Inc. III e IV, § 1º, Art. 117, Art.118, Art. 119 e incisos, todos, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);

CONSIDERANDO que o Programa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade no Município do Crato é executado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Regimento Interno do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade nos termos do Anexo Único, deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC) DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.

CAPITULO I

DA CARACTERIZAÇÃO, DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Art. 1º. O Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto determinada judicialmente.

§ 1º. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é responsável por ofertar o Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.

§ 2º. O referido serviço está vinculado técnica e administrativamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS) do Município do Crato-CE e funciona no horário de 08:00hs às 12:00hs e de 13:00hs às 17:00hs, nos dias úteis.

Art. 2º. Tem por atividade-fim promover a execução de medidas judiciais em meio aberto, sendo de sua responsabilidade acautelar, atender e acompanhar os adolescentes e jovens domiciliados no Município do Crato, em cumprimento de medida socioeducativa, de acordo com a determinação judicial, das leis, das normas e recomendações de âmbito nacional e estadual.

Art. 3º. O Serviço Municipal de Atendimento e Proteção ao Adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, através de Equipe de Referência, atende adolescentes com idade de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos incompletos ou jovens de 18 (dezoito) a 21 (vinte e um) anos.

Art. 4º. A operacionalização das atividades do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa deverá atender as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei do SINASE, Resoluções do CONANDA, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e as Orientações Técnicas do Ministério da Cidadania.

Art. 5º. O programa objetiva também a reintegração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, cumprindo o seu Plano de Atendimento Individual – PIA.

Seção I

Das Atribuições Gerais

Art. 6º. O atendimento se pautará nos princípios preconizados pela Política Nacional da Socio-educação e se dará por meio de:

I. Realização do diagnóstico do adolescente no meio em que vive (estudo de caso), direcionando para os órgãos/equipamentos competentes, a partir da identificação das necessidades nos aspectos jurídico, psicológico, social, pedagógico e de saúde;

II. Elaboração do Plano de Atendimento Individual (PIA), no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente no programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais ou responsável;

III. Trabalho da desaprovação da conduta infracional através da(s) medida(s) socioeducativa(s) imposta(s) aplicada(s) para o adolescente em conflito com a lei, efetivando as disposições da sentença ou da remissão processual;

IV. Acompanhamento do PIA, mensalmente, pela Equipe Técnica junto ao adolescente e as entidades parceiras, para verificar sua evolução e o cumprimento da medida socioeducativa, possibilitando, quando necessário, a criação de novas estratégias ou propor à autoridade judiciária sua substituição, suspensão ou extinção;

V. Na fase conclusiva, do atendimento de avaliação pela Equipe Técnica, referente ao adolescente e sua família, a partir da análise dos compromissos assumidos, da consciência crítica do adolescente e das metas alcançadas por meio do Plano Individual de Atendimento, enviando relatório para o Poder Judiciário.

CAPITULO II

PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Seção I

Das Atribuições Específicas

Art. 7º. O Município inscreverá seu programa e alterações, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º. Constituem as medidas socioeducativas executadas diretamente neste programa de atendimento e/ou em parcerias com as entidades governamentais e não governamentais, a:

I. Liberdade Assistida – LA;

II. Prestação de Serviços à Comunidade - PSC.

Seção II

Elaboração do PIA

Art. 9º. O Plano Individual de Atendimento é um instrumental criado ou adotado pelo programa para conhecer e acolher o adolescente em conflito com a lei, no qual deverá conter:

I. Os dados pessoais e dos familiares;

II. Os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida;

III. Perspectivas de vida futura;

IV. A previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;

V. As atividades de integração e apoio à família;

VI. Formas de participação da família para efetivo cumprimento do Plano Individual de Atendimento – PIA;

VII. As medidas específicas de atenção à saúde;

VIII. Outros aspectos a serem acrescidos de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.

§ 1º. O PIA contemplará a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do adolescente, sendo esses passíveis de responsabilização, nos termos do Art. 249, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 2º. O PIA será elaborado sob a coordenação da Equipe Técnica responsável pelo acompanhamento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais ou responsável.

§ 3º. O acompanhamento social ao adolescente deverá ser realizado de forma sistemática que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do Plano de Atendimento Individual - PIA.

Seção III

Da Liberdade Assistida

Art. 10. O Programa de Liberdade Assistida tem como objetivo principal viabilizar, incentivar e proporcionar a ressocialização dos adolescentes em conflito com a lei, favorecendo aos adolescentes e suas famílias através de um acompanhamento personalizado que contribua no resgate e na promoção dos direitos humanos, oferecendo orientações e capacitações aos adolescentes e suas famílias.

Art. 11. Incumbe aos técnicos fazer diretamente o acompanhamento com os adolescentes, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos, entre outros:

- I. Receber, orientar e acompanhar adolescentes em conflito com a lei em medida socioeducativa de liberdade assistida;
- II. Promover socialmente o adolescente e sua família fornecendo-lhe orientação e apoio de acordo com a necessidade;
- III. Facilitar a inclusão e a permanência do adolescente na rede educacional do município;
- IV. Possibilitar a inclusão dos adolescentes em cursos de profissionalização;
- V. Visitar o socioeducando e à família, no intuito de fortalecer a convivência familiar e comunitária;
- VI. Apresentar relatórios e pareceres dos casos acompanhados aos órgãos competentes.

Seção IV

Da Prestação de Serviços à Comunidade

Art. 12. Compete à Equipe Técnica na Prestação de Serviços à Comunidade:

- I. Acompanhar e avaliar o cumprimento da medida;
- II. Receber o adolescente e seus pais ou responsável e orientá-los sobre a finalidade da medida e a organização e funcionamento do programa;
- III. Encaminhar o adolescente para a entidade parceira credenciada;
- IV. Supervisionar o desenvolvimento da medida;
- V. Avaliar, com o orientador parceiro, a evolução do cumprimento da medida e, se necessário, propor à autoridade judiciária sua substituição, suspensão ou extinção.

Parágrafo único. Incumbe ainda à equipe do programa de medida de prestação de serviços à comunidade selecionar e credenciar entidades assistenciais, como hospitais, escolas ou outros estabelecimentos congêneres, bem como os programas comunitários ou governamentais, de acordo com o perfil do socioeducando e o ambiente no qual a medida será cumprida.

Seção V

Da Entidade Parceira

Art. 13. São aquelas credenciadas pela equipe do programa de medida socioeducativa para receber o socioeducando no cumprimento da medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade determinada pelo poder judiciário.

Art. 14. O credenciamento terá duração ou será renovado a cada 02 (dois) anos. Na habilitação será selecionado e credenciado orientadores, designando-os, caso a caso, para acompanhar e avaliar o cumprimento da medida.

Art. 15. A prestação de serviços comunitários pelo adolescente consiste na realização de tarefas gratuitas na entidade escolhida para a execução da medida.

Parágrafo único. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de 08 (oito) horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho, conforme determinado pela sentença ou na remissão processual.

CAPITULO III

DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 16. Deverá ser indicada Equipe Técnica, cuja quantidade e formação deve estar em conformidade com as normas de referência do sistema e dos conselhos profissionais e com o atendimento socioeducativo a ser realizado.

Art. 17. A composição da referida Equipe Técnica do programa de atendimento deverá ser interdisciplinar, compreendendo os profissionais recomendados pela política do sistema socioeducativo e da norma operacional básica de recursos humanos do SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

Parágrafo único. Outros profissionais podem ser acrescentados à(s) equipe(s) para atender necessidades específicas do programa.

Art. 18. A Equipe Técnica do equipamento de medida socioeducativa em meio aberto será composta por:

I. Assistente Social;

II. Psicólogo;

III. Advogado;

Seção I

Das Atribuições do(a) Assistente Social

Art. 19. Compete ao Assistente Social:

- I. Participar da recepção e acolhida dos adolescentes e responsáveis dando as orientações necessárias para realizar o início do acompanhamento, buscando formas de integrá-los à rotina do programa;
- II. Planejar e executar as intervenções de caráter social, utilizando como instrumentos de trabalho entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, atendimentos individuais e grupais, reuniões para discussão de casos, entre outros;
- III. Atender às famílias dos adolescentes, favorecendo a sua corresponsabilidade no processo socioeducativo;
- IV. Promover ações de prevenção à reincidência de adolescentes e jovens na prática de ato infracional por meio de palestras, capacitações e seminários, tendo como público-alvo a população e profissionais da rede de proteção social;
- V. Garantir o acesso dos adolescentes e seus familiares aos direitos civis, sociais e políticos;
- VI. Acompanhar o adolescente em audiência, quando solicitado;
- VII. Participar da elaboração do PIA juntamente com o adolescente, família e/ ou responsável e demais profissionais;
- VIII. Compartilhar as informações relevantes e necessárias com os demais profissionais da Equipe Interdisciplinar, resguardando o caráter sigiloso;
- IX. Realizar estudos socioeconômicos das famílias visando o encaminhamento para acesso a benefícios e serviços disponíveis;
- X. Estabelecer parcerias com órgãos governamentais e não governamentais para os devidos encaminhamentos e acompanhamentos sobre o adolescente/família;
- XI. Registrar os atendimentos e intervenções realizadas;
- XII. Promover ações de prevenção à reincidência de adolescentes na prática do ato infracional;
- XIII. Manter registro de dados e informações para levantamentos estatísticos, como também incluir informações relativas aos atendimentos em sistema informatizado;
- XIV. Manter organizados os prontuários das famílias e indivíduos constando os ativos e os arquivados;
- XV. Participar de estudos de casos com a equipe responsável considerando e avaliando as particularidades do adolescente possibilitando intervenções singulares;
- XVI. Elaborar relatórios técnicos informativos acerca dos atendimentos prestados sempre que necessário ou solicitado;
- XVII. Contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de perspectivas e valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens;
- XVIII. Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional, cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- XIX. Preparar os adolescentes para o desligamento, fortalecendo suas relações sociofamiliares e comunitárias;

XX. Supervisionar estagiários do setor de serviço social;

XXI. Realizar outras atividades específicas à profissão.

Seção II

Das Atribuições do(a) Psicólogo(a)

Art. 20. Compete ao Psicólogo:

I. Participar da recepção e acolhida do adolescente e seu responsável prestando orientações cabíveis e adquirindo informações necessárias para o início do acompanhamento buscando formas de integrá-los a rotina do programa, respeitando os direitos dos assistidos à luz do compromisso e da ética profissional;

II. Planejar e executar as intervenções, utilizando como instrumentos de trabalho entrevistas, diagnósticos, visitas domiciliares e institucionais, atendimentos individuais e em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros;

III. Prestar orientações individual e/ou familiar, dentro de sua área de competência;

IV. Realizar o acompanhamento dos adolescentes e famílias atendidas, promovendo o suporte e potencializando em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida;

V. Participar de estudos de casos com a equipe responsável considerando e avaliando as particularidades do adolescente possibilitando intervenções singulares;

VI. Elaborar relatórios técnicos informativos acerca dos atendimentos prestados sempre que necessário ou solicitado;

VII. Realizar os encaminhamentos em articulação com a rede que se fizerem necessário ou solicitado;

VIII. Monitorar os encaminhamentos realizados, avaliando sua efetividade;

IX. Acompanhar o adolescente em audiência, quando solicitado;

X. Realizar visitas institucionais nos órgãos governamentais e não governamentais para obter informações sobre o adolescente e o cumprimento da medida socioeducativa;

XI. Participar da construção do Plano Individual de Atendimento junto com a Equipe Técnica, o adolescente e sua família;

XII. Atuar em conjunto com a Equipe Técnica visando ao planejamento e desenvolvimento de projetos e atendimentos em grupos;

XIII. Elaborar e promover junto com a equipe ações por meio de palestras, capacitações e seminários com vistas a informar, orientar e sensibilizar os profissionais do equipamento no acompanhamento dos adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa;

XIV. Preparar os adolescentes para o desligamento, fortalecendo suas relações sociofamiliares;

XV. Manter registro de dados e informações para levantamento estatístico;

XVI. Supervisionar estagiários do setor de psicologia;

XVII. Realizar outras atividades específicas à profissão.

Seção III

Das Atribuições do(a) Advogado(a)

Art. 21. Compete ao Advogado:

I. Participar da recepção e acolhida dos adolescentes, buscando formas de integrá-los à rotina do Equipamento;

II. Participar da elaboração do PIA;

III. Esclarecer a situação processual do adolescente aos familiares, orientadores de entidades e equipe técnica;

IV. Manter-se atualizado sobre o processo;

V. Realizar pesquisas e levantamentos referentes aos autos judiciais e ao histórico infracional dos adolescentes;

VI. Participar de audiências;

VII. Orientar o adolescente e sua família quanto à postura na audiência, bem como informá-los sobre o agendamento destas;

VIII. Pleitear pela progressão de medida, quando o estudo de caso assim orientar;

IX. Promover palestras informativas aos adolescentes, familiares e funcionários, quando necessário;

X. Participar dos espaços coletivos de discussão;

XI. Atualizar periodicamente a lista de dados sociojurídicos dos adolescentes;

XII. Elaborar ofícios em resposta à trajetória jurídico processual do adolescente;

XIII. Informar aos técnicos a existência de prazos a serem cumpridos;

XIV. Supervisionar estagiários do setor de direito;

XV. Realizar outras atividades específicas à profissão.

CAPÍTULO IV

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 22. O Sistema Municipal de Medida Socioeducativa em meio aberto, por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, obedecerá aos Estatutos, Regulamentos, Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS e demais normativas estadual e federal referentes ao cumprimento da medida socioeducativa.

Art. 23. Os casos que não estiverem relacionados no presente Regimento Interno deverão ser levados ao conhecimento da Equipe Técnica que encaminhará aos órgãos competentes para possíveis soluções.

PORTARIA Nº 2004001/2022 - GP
CRATO - CE, 20 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, em seu Art. 135;

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo servidor público municipal, **AGNALDO VICENTE JUCA DA SILVA**, através do Protocolo Administrativo nº 5565840 - SIPA, datado do dia 03 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 061220213722, apresentando pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO;

CONSIDERANDO o parecer nº 0182/2022, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento; bem como o parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação do Crato;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA SEM PERDA DE VENCIMENTOS PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 03 de dezembro de 2021 a 01 de janeiro de 2022, com vencimento ou remuneração integral, ao servidor público municipal **AGNALDO VICENTE JUCA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 416.777.223-04, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2004001/2022 – SEAD
CRATO-CE, 20 DE ABRIL DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO MABEL RODRIGUES ALVES ESMERALDO, inscrita no CPF sob o nº 290.976.814-72, do cargo de GERENTE DA CÉLULA DE SAÚDE BUCAL, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de abril de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 20 de abril de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS - SMDARH**PORTARIA Nº 0022803/2022-SMDARH
CRATO/CE, 28 DE MARÇO DE 2022.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações conforme o Decreto nº 1607001/2019 – GP.

RESOLVE:

Art.1º - Designar servidor para empreender a viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar de reunião e receber equipamentos referentes ao Programa Alimenta Brasil, nos dias 29 e 30 de março, na Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará – SDA, localizada á Av. Bezerra de Menezes, nº 1820, São Gerardo, Fortaleza/CE.

Nome: João Mauricio Sampaio de Oliveira Junior

CPF: 677.061.003-59

Cargo: Assessor II

Lotação: Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

Destino: Fortaleza-CE

Período: 29 e 30 de março de 2022

Quantidade: 2 (duas) diárias

Valor concedido: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar a servidora acima qualificada, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente, no país mediante recibo.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, em 28 de março de 2022.

GIVALDO GONÇALVES DA SILVEIRA**Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos**

PORTARIA Nº 0012803/2022-SMDARH
CRATO/CE, 28 DE MARÇO DE 2022.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações conforme o Decreto nº 1607001/2019 – GP.

RESOLVE:

Art.1º - Designar servidora para empreender a viagem a serviço da municipalidade, a servidora adiante indicada, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participação em reunião e recebimento de equipamentos referentes ao Programa Alimenta Brasil, nos dias 29 e 30 de março, na Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará – SDA, localizada á Av. Bezerra de Menezes, nº 1820, São Gerardo, Fortaleza/CE.

Nome: Janaina de Matos Franca

CPF: 065.632.963-78

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

Destino: Fortaleza-CE

Período: 29 e 30 de março de 2022

Quantidade: 2 (duas) diárias

Valor concedido: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar a servidora acima qualificada, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente, no país mediante recibo.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, em 28 de março de 2022.

GIVALDO GONÇALVES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMSP

FICHA DE MATRÍCULA

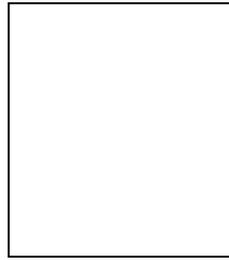


FOTO 3X4

NOME: _____ DATA DE NASCIMENTO ____/____/____

ENDEREÇO: _____

CPF: _____ RG: _____ CNH: _____

NOME DA MÃE: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____ TIPO SANGUÍNEO: _____

SEXO: () MASCULINO () FEMININO

PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)? () SIM () NÃO

DOCUMENTOS

- A) CPF ()
- B) RG ()
- C) CNH ()
- D) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ()

INSTRUÇÕES

- A) O CANDIDATO DEVERÁ IMPRIMIR O PRESENTE FORMULÁRIO E ENTREGÁ-LO PESSOALMENTE DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO NA SEDE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO CRATO, LOCALIZADA A AV. JOSÉ HORÁCIO PEQUENO, S/N, BAIRRO ZACARIAS GONÇALVES, CRATO/CE, A PARTIR DA DATA DO DIA 20/04/22 ATÉ 18/05/22 DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DE 8:00 AS 12:00;
- B) O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR A CÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS ACIMA LISTADOS;
- C) O FORMULÁRIO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE UMA FOTO 3X4 (COLADA OU DIGITALIZADA) ATUAL DO CANDIDATO COM FUNDO BRANCO;
- D) EM NENHUM CASO SERÃO IMPRESSOS OU XEROCADOS OS DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS NA SEDE DA GCM CRATO;
- E) SOMENTE SERÁ RECEBIDA A FICHA DE MATRÍCULA COM TODOS OS DOCUMENTOS LISTADOS ACIMA.

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

CHEFIA DE GABINETE – CG**PORTARIA Nº 0504004/2022 - GP
CRATO - CE, 05 DE ABRIL DE 2022**

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP, bem como, suas alterações contidas no Decreto nº 1607001/2019 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de comparecimento, no dia 06 de abril do corrente ano, na Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, para participar da entrega de doação dos carros para os 184 municípios do Estado do Ceará, e no dia 07 de abril do corrente ano, para comparecer a uma reunião na Assembleia Legislativa para tratar de assuntos da Assistência Social de Crato, na cidade de Fortaleza.

NOME	ANTONIO HERMINIO ALVES BRASIL	DESTINO	FORTALEZA - CE
CPF	519.604.273-34	PERÍODO	06/04/2022 e 07/04/2022
CARGO	SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	QUANTIDADE	02 (DUAS)
SIMBOLOGIA	CDS 02	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	300,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	600,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2022.

FABIANO BRASIL SALES

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2303001/2022 – GP
CRATO - CE, 23 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP, bem como, suas alterações contidas no Decreto nº 1607001/2019 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de empreender viagem para participar do evento Encontro de Integração dos Gestores Municipais de Desenvolvimento Agrário do Ceará, como também receber equipamentos referentes ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), nos dias 29 e 30 de março do corrente ano, na Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará- DAS, localizada na Av. Bezerra de Menezes, nº 1820, São Geraldo, Fortaleza-CE.

NOME	GIVALDO GONÇALVES DA SILVEIRA	DESTINO	Fortaleza-CE
CPF	000.532.263-48	PERÍODO	29 e 30/03/2022
CARGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS	QUANTIDADE	02 (DUAS)
SIMBOLOGIA	CDS 01	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	300,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	600,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2022.

FABIANO BRASIL SALES

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0404002/2022 - GP
CRATO - CE, 04 DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 1607001/2019 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de comparecimento ao Gabinete do Deputado Pedro Augusto Bezerra - PDT - CE, na cidade de Brasília, Distrito Federal, no dia 06 de abril do corrente ano, com o objetivo de participar de audiência para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

NOME	JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL	DESTINO	Brasília/DF
CPF	222.635.353-49	PERÍODO	06/04/2022
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL	QUANTIDADE	01 (UMA)
SIMBOLOGIA	---	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	R\$ 1.150,00
LOTAÇÃO	GABINETE DO PREFEITO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	R\$ 1.150,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2022.

FABIANO BRASIL SALES
Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

**PORTARIA N° 0010404/2022-SMS
CRATO/CE, 04 DE ABRIL DE 2022.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto N° 2103003/2017, de 21 de Março de 2017 e suas alterações conforme Decreto N° 1607001/2019, de 16 de Julho de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: considerando a necessidade de participar do Seminário de Qualificação do Desempenho na Atenção Primária, que acontecerá nos dias 07 e 08 de abril de 2022, no Teatro da Universidade 7 de setembro (UNI7), em Fortaleza- CE.

Nome: Deborah da Conceição Justino Nunes

Destino: Fortaleza – CE

CPF: 776.360.743-20

Período: 07 e 08 de abril de 2022

Cargo: Coordenadora Especial de Atenção à Saúde

Quantidade: 02 (duas) diárias

Lotação: Secretaria de Saúde

Valor da Diária: R\$ 255,00

Total Concedido: R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)

Artigo 2° - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, 04 de abril de 2022.

Milenna Alencar Brasil

Secretária Adjunta de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 0020504/2022-SMS
CRATO/CE, 05 DE ABRIL DE 2022.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017 e suas alterações conforme Decreto Nº 1607001/2019, de 16 de Julho de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar os pacientes JOSÉ NICOLLAS PINHEIRO MUNIZ e REGINA CÉLIA BRASIL para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 05/04/2022 e retornando no dia 06/04/2022.

Nome: GESSIANO DIAS DE OLIVEIRA

Destino: Fortaleza – CE

CPF: 044.141.593-85

Período: 05 e 06 de abril de 2022

Cargo: MOTORISTA- EFETIVO DE NÍVEL ELEMENTAR

Quantidade: 02 (duas) diárias

Lotação: Secretaria de Saúde

Valor da Diária: R\$ 150,00

Total Concedido: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, 05 de abril de 2022.

Milenna Alencar Brasil
Secretária Adjunta de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 0010504/2022-SMS
CRATO/CE, 05 DE ABRIL DE 2022.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017 e suas alterações conforme Decreto Nº 1607001/2019, de 16 de Julho de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 05/04/2022 e retornando no dia 06/04/2022.

Nome: JOAQUIM MARCULINO DE FREITAS NETO

Destino: Fortaleza– CE

CPF: 830.737.363-87

Período: 05 e 06 de abril de 2022

Cargo: MOTORISTA- EFETIVO DE NÍVEL ELEMENTAR

Quantidade: 02 (duas) diárias

Lotação: Secretaria de Saúde

Valor da Diária: R\$ 150,00

Total Concedido: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, 05 de abril de 2022.

Milenna Alencar Brasil
Secretária Adjunta de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 0011904/2022 - SMS
CRATO/CE, 19 de Abril de 2022.

O Secretária Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 3.804/2021, de 01 de julho de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR o(a) servidor(a) público(a) municipal **Yunara Grace Leal Feliciano**, inscrito(a) no CPF sob o nº 672.154.243-91, ocupante do cargo de Tecnóloga em saneamento ambiental, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, no seguinte contrato discriminado a seguir, celebrado por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CTI AMBIENTAL – COLETA, TRNASPORTE E INCINERAÇÃO LTDA ME	Contrato nº 2018.05.02.3	Licitação nº 2018.01.11.1
---	---------------------------------	----------------------------------

Artigo 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art.8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de Março de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Crato - CE, em 19 de Abril de 2022.

Milenna Alencar Brasil

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DIVERSAS SECRETARIAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para a função especificada abaixo, **PARA COMPARECER NO DIA 22/04/2022 de 08:00h às 16:00h**, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em caráter **AMPLA CONCORRÊNCIA**, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

Classificado(s) convocado(s) para função:

ODONTOLOGO - CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	PSS-4961	MONIQUE DINIZ VIDAL	52,00

OBSERVAÇÃO: 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- c) Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
- f) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- g) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- h) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- i) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- j) Declaração de bens;
- k) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
- l) No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;

Crato – Ceará, 20 de abril de 2022.

MILENNA ALENCAR BRASIL
SECRETARIA ADJUNTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 2021.04.09.1 DECORRENTE DO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS N° 2021.02.25.2, CUJO OBJETIVO É A: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE MONTE ALVERNE NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE N° 899871/2020/MDR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 02 (DOIS) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONTRATADO: CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 08 DE JUNHO DE 2022 - ASSINA PELO CONTRATADO: IGO PROENÇA ALENCAR - ASSINA PELA CONTRATANTE: ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS - CRATO/CE, 08 DE ABRIL DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS**RESOLUÇÃO Nº 09/2022**

20 de abril de 2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº1.423/90 com nova redação determinada pela Lei Municipal nº1.563/94, e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 20 de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois);

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a renovação de inscrição do Programa de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Município de Crato sob o Nº 13;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 20 de abril de 2022.

Silvia Ramos de Oliveira
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 10/2022

20 de abril de 2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº1.423/90 com nova redação determinada pela Lei Municipal nº1.563/94, e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 20 de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois);

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a realização de Licitação para a captação de empresa que ficará responsável em elaborar o Kit de Identificação para os Conselheiros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 2º - O orçamento será efetuado com recursos do FMDCA;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 20 de abril de 2022.

Silvia Ramos de Oliveira
Presidente do CMDCA

EDITAL N° 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DIVERSAS SECRETARIAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para a função especificada abaixo, PARA COMPARECER NO DIA 22/04/2022 de 08:00h às 16:00h , na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em caráter AMPLA CONCORRÊNCIA, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – **A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

Classificado(s) convocado(s) para função:

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
32º	PSS-3573	LUANA BEZERRA COSTA	28,00

OBSERVAÇÃO: 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- c) Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
- f) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- g) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- h) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- i) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- j) Declaração de bens;
- k) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
- l) No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;

Crato – Ceará, 20 de abril de 2022.

TICIANA FERREIRA CANDIDO FRANCA
SECRETÁRIA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**PORTARIA N.º 2004001/2022 – SME
CRATO/CE, 20 DE ABRIL DE 2022.**

EMENTA: Designa servidores para integrarem a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 – SME.

O **MUNICÍPIO DE CRATO - CE**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no Edital de Seleção Pública para a contratação temporária de servidores públicos através do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022 – SME conforme item 1.1, das Disposições Preliminares;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados, para integrarem a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 – SME, os seguintes servidores:

I – ROBSON HOLANDA DE SOUSA, inscrito no CPF sob o n° 041.702.583-12, ocupante do Cargo de Coordenador Especial de Recursos Humanos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração – SEAD, que presidirá os trabalhos;

II – MARCELLA DE NORÕES MOTA, inscrita no CPF sob o n° 842.625.083-15, ocupante do Cargo de Analista de Gestão, com lotação na Chefia de Gabinete;

III – IAEL MARIA SAMPAIO SERRA E SILVA, inscrita no CPF sob o n° 560.043.033-72, ocupante do Cargo Gerente da Célula de Desenvolvimento Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos ao dia 13 de abril de 2022, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, em 20 de abril de 2022.

GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR

Secretária Municipal de Educação

Portaria de Nomeação N° 0107011/2021 - GP

EDITAL Nº 003/2022 – SME.**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CRATO - CE.**

A Secretaria Municipal de Educação representada pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR e ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA, Etapa única do EDITAL do PSS Nº 003/2022– SME, de 12 de abril de 2022.

1. RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR:**1.1 DAS FUNÇÕES**

CUIDADOR DE VIDA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
CV018	ABIGAIL VIEIRA DA SILVA	HABILITADO (A)
CV075	ADELAIDE FERREIRA VILAR LEITE	24,00
CV098	ADRIANA DA SILVA SOUSA	10,00
CV091	ADRIANA MORAES FEITOSA	24,00
CV050	ADRIANA PEREIRA FERNANDES	32,00
CV185	ALANA DE MELO SOUZA	HABILITADO (A)
CV108	ALECSANDRA DA SILVA AGOSTINHO	39,00
CV213	ALESSANDRA SILVA DE SOUSA	HABILITADO (A)
CV058	ALINE GONCALVES DE BRITO	5,00
CV092	ALLANA MARCIA JUCA DA SILVA	10,00
CV013	ALLYA BEATRIZ BARRETO SAMPAIO	32,00
CV073	AMANDA MARIA CAINE	29,00
CV005	ANA ALINE RODRIGUES GOMES	42,00
CV214	ANA BARBARA CORDEIRO LIMA	37,00
CV260	ANA BEATRIZ DE SOUSA	27,00
CV262	ANA CARLA NOE DA SILVA	HABILITADO (A)
CV010	ANA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE	29,00
CV119	ANA MARIA GOMES	26,00
CV275	ANA MONALISA GOMES ALVES	5,00
CV289	ANA PAULA BENTO DA SILVA	24,00
CV125	ANA PAULA DE MELO COLARES	5,00
CV191	ANA PAULA GOMES GONÇALVES	15,00
CV153	ANA VITORIA RODRIGUES PEREIRA	5,00
CV028	ANALICE DA SILVA SANTOS	10,00
CV137	ANDREIA MACEDO CORREIA PAIVA	61,00
CV133	ANGELA LIMA PEREIRA	48,00
CV149	ANGESSICA FERNANDES NONATO DE OLIVEIRA	14,50
CV176	ANNA TAMIRYS PEREIRA	HABILITADO (A)
CV238	ANTONIA CARDOSO DE CARVALHO	40,00
CV077	ANTONIA DENILDA TELES CARVALHO	5,00

CV026	ANTONIA ELIETE TORRES DE SOUZA	32,00
CV081	ANTONIA ELISIANA SIEBRA DAVID	18,00
CV040	ANTONIA ROSIANA LIMA SILVA	15,00
CV077	ANTONIA SAMARA DIONISIO ALVES FERREIRA	23,50
CV031	ANTONIA SANTOS GONÇALVES	5,00
CV102	ANTONIETA FILGUEIRAS DO NASCIMENTO	42,00
CV128	APARECIDA DA SILVA DUTRA	HABILITADO (A)
CV023	ARLINDA CORREIA DE MENEZES	HABILITADO (A)
CV258	AUDELIANE XAVIER DE SOUSA BRITO	HABILITADO (A)
CV104	BARBARA KELLY VILAR CIRILO DE MENESES	31,00
CV038	BEATRIZ KAREN VILAR CIRILO	10,00
CV041	BRUNA DE SOUSA LEITE	37,00
CV189	BRUNA PORFIRIO CELESTINO	HABILITADO (A)
CV198	BRUNA SHAYANE MENESES BEZERRA	HABILITADO (A)
CV139	BRUNA SUELLEN FERREIRA DOS SANTOS	HABILITADO (A)
CV264	BRUNO GOIS DA SILVA	HABILITADO (A)
CV146	CAMILA BATISTA DE SOUSA	42,00
CV209	CAMYLA DANICY ALVES DO NASCIMENTO	21,00
CV217	CARLA CRISTINA BATISTA ALEIXO DOS SANTOS	5,00
CV285	CAROLINE DA SILVA LAURENTINO	26,00
CV099	CASSIA FERNANDA FEITOSA ALMEIDA	HABILITADO (A)
CV030	CATIA VIEIRA DE MACEDO	10,00
CV101	CICERA ALICE DA SILVA SANTOS	HABILITADO (A)
CV113	CICERA DE SALES GOMES	48,00
CV044	CICERA GALDINO BENTO	34,00
CV249	CICERA GOMES GABRIEL	5,00
CV269	CICERA KALINE PEREIRA DA SILVA	HABILITADO (A)
CV035	CICERA PATRICIA TOMAZ SANTOS FERNANDES	48,00
CV236	CICERA RAFAELA XAVIER DE SOUZA	8,00
CV183	CICERA RENATA DO NASCIMENTO LIMA PEREIRA	12,50
CV263	CICERA RIBEIRO DE SOUSA	10,00
CV154	CICERA SABRINA RODRIGUES DE SANTANA	48,00
CV065	CICERO ANTONIO DA SILVA	5,00
CV003	CICERO RICARDO DAVID TRAJANO	2,50
CV100	CICERO SANTIAGO CALISTO DA COSTA	5,00
CV165	CINTIA DAVID MOREIRA	HABILITADO (A)
CV105	CINTIA DJANIRA ALVES REIS DE SOUSA PEREIRA	12,50
CV205	CIRENE ALFREDO DE OLIVEIRA	21,00
CV056	CLARISSE FIDELES MORAIS	10,00
CV310	CLAUDIANA DE SOUSA LIMA	42,00
CV254	CLAUDINEIDE RODRIGUES DA SILVA SOUSA	61,50
CV132	CLEIDE MARIA BARBOSA DOS SANTOS	37,00
CV150	CRISTIANE DE SOUSA SOARES	HABILITADO (A)

CV089	DANIELE CORREIA LIMA RUFINO	5,00
CV121	DARCISIO DIONIZIO FREIRE	HABILITADO (A)
CV294	DARLA MARIA PEREIRA DE SOUZA BEZERRA	HABILITADO (A)
CV230	DAYANE GRACE TORRES SILVA	5,00
CV074	DELMINA PEREIRA DE SOUZA	5,50
CV190	EDILANIA CORREIA DOS SANTOS	37,00
CV167	EDILANIA PEREIRA PASCOAL DA SILVA	32,00
CV049	ELAINE CRISTINA SOUZA SANTOS	15,00
CV071	ELANE GONÇALVES DA SILVA	5,00
CV115	ELIANE RIBEIRO DOS SANTOS	18,00
CV151	ELICIANA LOPES CORREIA	50,00
CV201	ELIZA HELENA DA SILVA MATIAS	2,50
CV265	ELIZA KATHIA ALVES DE SOUSA ANTUNES	HABILITADO (A)
CV114	ELIZANGELA AMARO DOS SANTOS	5,00
CV166	ELIZANGELA MOTA DOS REIS	32,00
CV047	EMANUELA FERNANDA TAVARES DE LIMA	16,00
CV008	ENALIA RAFAELA OLIVEIRA SILVA	42,00
CV093	ERISVANIA GOMES DA SILVA	8,00
CV251	ERIVANIA CORREIA LIMA	8,00
CV235	FILOMENA GONÇALVES DA SILVA	52,00
CV212	FLAVIA ANDRADE DE SOUZA	32,00
CV070	FRANCISCA CECILIA SILVA DIAS LUIZ	40,00
CV168	FRANCISCA DIEYCE OLIVEIRA DE SOUZA	5,00
CV186	FRANCISCA FABIANA NUNES DA COSTA	HABILITADO (A)
CV116	FRANCISCA GISLENE DE SANTANA	37,00
CV084	FRANCISCA GLAUDENICE DO NASCIMENTO FREITAS	5,00
CV097	FRANCISCA HERMINIA VIANA DE ALVANTARA	29,00
CV187	FRANCISCA IRISMAR GREGORIO PINTO	18,00
CV055	FRANCISCA PEREIRA DE MENESES	HABILITADO (A)
CV290	FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS SOUSA	10,00
CV302	FRANCISCO DELCI EUFRASIO MATEUS	18,50
CV228	GABRIELA PEREIRA PORTELA	37,00
CV211	GABRIELE OLIVEIRA SOUSA	8,00
CV291	GEANE PEREIRA AGOSTINHO	HABILITADO (A)
CV188	GILDA TEIXEIRA DA SILVA	5,00
CV103	GIRLEANE PEREIRA DE OLIVEIRA	32,00
CV159	GIZELLY BATISTA DA SILVA	HABILITADO (A)
CV206	GRACE KELLY GOMES DOS SANTOS	48,00
CV243	GYANNA KARLLA BEZERRA SARAIVA	7,50
CV242	HAYALA KESSYA DA SILVA	HABILITADO (A)
CV175	HELENA STEFANE SILVEIRA LIMA	42,00
CV156	HELOIZA JUCA DO NASCIMENTO	32,00
CV173	INACIA PAULA ALVES DE LIMA	8,00
CV160	INGRID BERGMAN DOS SANTOS SOUSA	HABILITADO (A)
CV122	INGRID MOREIRA DE SOUZA	32,00

CV110	INGRID PEREIRA DA SILVA	HABILITADO (A)
CV216	INGRYD DARA LAURINDO DA SILVA	HABILITADO (A)
CV111	IONA BEZERRA DOS SANTOS	19,00
CV202	ISABEL CRISTINA TEIXEIRA DE SOUSA	15,00
CV232	ISADORA BATISTA SILVA SOARES	16,00
CV046	ITAMARA PEREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA	80,00
CV063	IVANIR DUTRA XAVIER CORREIA	5,00
CV195	IVONEIDE DIONISIO PAES	HABILITADO (A)
CV042	IZABEL CRISTINA ALVES CORREIA MATOS	42,00
CV303	JAIANE DE ALENCAR ALVES	HABILITADO (A)
CV096	JAQUELINE FERREIRA SALES	32,00
CV245	JHENNYFER EMANUELY AGAPTO DE MELO	5,00
CV158	JOANA ZUZA DOS SANTOS MATIAS	32,00
CV304	JOAO VICTOR DE BRITO MATEUS	HABILITADO (A)
CV051	JOELI SANTOS NUNES	5,00
CV052	JOELMA SANTOS NUNES	5,00
CV016	JOSE HIGO DA SILVA RODRIGUES	HABILITADO (A)
CV215	JOSEFA JACINTA DE CARVALHO	24,00
CV086	JOSYLENE DA SILVA SANTOS	HABILITADO (A)
CV094	JOYCE BRUNA GOMES DA SILVA	HABILITADO (A)
CV233	JOYCE DE FATIMA OLIVEIRA ALVES	32,00
CV240	JULIANA MONTEIRO BISPO LIMA	8,00
CV001	JUSSICLEIDE ALVES DE MOURA	32,00
CV199	JUSSILANIA GOMES RODRIGUES DE SOUZA	HABILITADO (A)
CV220	KARINA LARISSE DOS SANTOS	12,00
CV162	KARLLA SUYANE GOMES MAIA	HABILITADO (A)
CV250	KAYRA CAMILA SILVA DE ANDRADE	31,00
CV179	KERCIANY SANTOS PEREIRA	8,00
CV126	KRISLANDIA ALVES ARAUJO	HABILITADO (A)
CV272	LARA GONCALVES HERMOGENES DA CUNHA	HABILITADO (A)
CV174	LARISSA MARIA CARVALHO DE MORAIS	21,00
CV148	LARISSA OTILIA MARTINS DE SANTANA	32,00
CV141	LARYSSA LINO DE AS PEREIRA	13,00
CV142	LAURA ALAYANA DOS SANTOS SOUSA CORREIA	HABILITADO (A)
CV034	LEANDRO PAULINO DA SILVA FEITOZA	HABILITADO (A)
CV144	LEILIANE CRISTINA DE LIMA RODRIGUES	HABILITADO (A)
CV123	LEONICE AUGUSTO RODRIGUES	HABILITADO (A)
CV282	LIGIA TEOTONIO DA COSTA	5,00
CV193	LINDICLEA BEZERRA RODRIGUES	10,00
CV164	LIVIA MARIA LOPES ARAUJO	HABILITADO (A)

CV060	LUCAS JHONY SARAIVA DA SILVA	48,00
CV015	LUCELIA MOREIRA DA SILVA	13,50
CV019	LUCIANA JERONIMO LIMA	5,00
CV203	LUCIMAR SILVEIRA PEREIRA	18,00
CV022	LUCINEIDE ALCANTARA BRASIL	67,00
CV268	LUIZA PEREIRA SARAIVA	HABILITADO (A)
CV012	MARIA AISLANE FERREIRA RICARTO	HABILITADO (A)
CV308	MARIA ALANE PEREIRA ALVES	5,00
CV178	MARIA ALDENIA SEBASTIAO GOMES ANDRADE	69,50
CV140	MARIA APARECIDA SOUSA SILVA	5,00
CV033	MARIA AURILENE DE SOUSA	13,00
CV106	MARIA BEATRIZ NEVES NASCIMENTO	16,00
CV143	MARIA CLARA DA SILVA CORREIA	HABILITADO (A)
CV048	MARIA CLECIANA DA SILVA FERREIRA	HABILITADO (A)
CV157	MARIA DA PENHA ANUNCIAÇÃO ALMEIDA	5,00
CV129	MARIA DA PENHA DA SILVA CHAGAS MONTEIRO	HABILITADO (A)
CV082	MARIA DAS DORES CORREIA DA SILVA LIMA	18,00
CV170	MARIA DASDORES SILVA	HABILITADO (A)
CV219	MARIA DE FATIMA FEITOSA BACURAU	39,00
CV078	MARIA DE FATIMA RIBEIRO SANTOS	HABILITADO (A)
CV004	MARIA DE LOURDES DE SOUSA FRANCA	32,00
CV155	MARIA DO SOCORRO ALVES CARDOSO	HABILITADO (A)
CV169	MARIA EDINEIDE DE OLIVEIRA SOUZA	HABILITADO (A)
CV192	MARIA ELIANE BATISTA SILVA	5,00
CV222	MARIA ELISABETE SOUSA DA SILVA	7,50
CV152	MARIA ELISMEIRE PEDROSA FEITOSA	48,00
CV247	MARIA ERLANIA HONORIO MOREIRA	29,50
CV145	MARIA EVILANIA FELIX EVANGELISTA	13,00
CV184	MARIA FABIANA DO NASCIMENTO	HABILITADO (A)
CV273	MARIA FERNANDA DA SILVA LIMA	8,00
CV237	MARIA FRANCIDALVA DO NASCIMENTO DAMASCENO	HABILITADO (A)
CV120	MARIA FRANCISCA GOMES DE ALMEIDA	5,00
CV279	MARIA GEANE BEZERRA DA SILVA	5,00
CV305	MARIA GORETE LIMA SANTOS	HABILITADO (A)
CV043	MARIA HELDENIA MORAES DE SOUZA	42,00
CV307	MARIA HELENA DE ALMEIDA TAVARES	HABILITADO (A)
CV027	MARIA JANAINA GUIMAROES	32,00
CV181	MARIA JOESIA GONÇALVES GOMES	32,00
CV277	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SOUZA	HABILITADO (A)
CV248	MARIA LETICIA DOS SANTOS BRITO	HABILITADO (A)
CV208	MARIA LETICIA NASCIMENTO OLIVEIRA	42,00

CV068	MARIA LEUDANIA DOS SANTOS ELIAS	HABILITADO (A)
CV234	MARIA LIDIA FERREIRA BARBOSA	7,50
CV301	MARIA LIDUINA DE MORAIS	11,00
CV134	MARIA LILIANE BEZERRA BARBOSA	21,00
CV229	MARIA PATRICIA SILVA CORREIA	HABILITADO (A)
CV271	MARIA RUBIA DO NASCIMENTO	HABILITADO (A)
CV259	MARIA SILVANEIDE DE PINHO	5,00
CV127	MARIA SIMONE GONÇALVES FERREIRA DE MELO	5,00
CV239	MARIA TATTANE SOUSA SILVA	20,00
CV080	MARIA TEREZA CORREIA LIMA	27,00
CV284	MARIA VALBENIA VIEIRA BARBOSA	8,00
CV197	MARIA VIVIANE BORGES OLIVEIRA	5,00
CV017	MARIANA EMANUELLE CORREIA DOS SANTOS	5,00
CV054	MARILUCE RODRIGUES DE OLIVEIRA	HABILITADO (A)
CV161	MARLI DE SOUSA NEGREIROS	HABILITADO (A)
CV194	MICILENY DE SOUSA PEREIRA	HABILITADO (A)
CV280	MIKAELL OLIVEIRA FONTES ALCANTARA	HABILITADO (A)
CV309	MILENA AQUINO BELESA	42,00
CV118	MONALISA RODRIGUES ROSENDO	37,00
CV021	NADYNNE TEMOTEO DA SILVA	16,00
CV067	NAIARA PEREIRA COSTA	37,00
CV168	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	5,00
CV257	RACHEL MENDES XENOFONTE	26,00
CV087	RANIELE DA SILVA SALES	5,00
CV039	RAYANE RICARTO DA SILVA	19,00
CV006	REGINALDO FERREIRA DOS PASSOS	23,50
CV045	REJANIELE DE OLIVEIRA PORFIRIO	10,00
CV064	ROMARIA SOARES DE SOUZA	HABILITADO (A)
CV270	ROSANGELA MARIA RIBEIRO DE SOUZA	3,00
CV200	ROSIANE RODRIGUES DE LIMA	HABILITADO (A)
CV276	ROSIELE BEZERRA DA SILVA	10,00
CV267	ROSIENE SALVADOR	HABILITADO (A)
CV246	ROSINALVA CUSTODIO DE OLIVEIRA	HABILITADO (A)
CV274	ROZANA DOS SANTOS RIBEIRO	5,00
CV196	ROZELY AGOSTINHO TELES	5,00
CV085	SABRINY RIBEIRO ALENCAR	5,00
CV210	SAMARA FERREIRA BARBOSA	5,00
CV180	SAMUEL DAVID DA SILVA	20,00
CV124	SANDRA MARIA COSTA	13,00
CV083	SIMONE BARBOSA PINTO	37,00
CV163	SIMONE CARDOSO DA SILVA	HABILITADO (A)
CV088	SONIA ROCHA DA SILVA OLIVEIRA	5,00
CV135	SUELI MUNIZ FEITOSA	48,00

CV029	TANIA APARECIDA D'OLIVO BORBA	10,00
CV224	TANIA MARIA SIEBRA DE BRITO	37,00
CV136	TANIA MONTEIRO DA SILVA	HABILITADO (A)
CV172	TATIANE BORGES DO NASCIMENTO	HABILITADO (A)
CV283	TERESA D AVILA MATIAS FREIRE	5,00
CV288	THAIS FERNANDA LEITE	HABILITADO (A)
CV014	THAYNA BATISTA DA SILVA	HABILITADO (A)
CV227	THIELE SOARES DA SILVA	48,00
CV244	THOMAS RAVELLI DO NASCIMENTO ALVES	HABILITADO (A)
CV261	VALTENISIA NOGUEIRA LIMA	5,00
CV207	VANESSA IVINA SILVA TEIXEIRA	HABILITADO (A)
CV256	VANESSA SIEBRA QUEIROZ	15,50
CV053	VANIA FERREIRA LIMA	5,00
CV278	VITORIA CORREIA ALVES	HABILITADO (A)
CV253	WENNYA PEREIRA BRITO	29,50
CV112	WILIANE SOARES DA SILVA	10,00

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - ÔNIBUS		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
MO006	BRUNO DE SOUSA MACHADO	30,00
MO020	CICERO GOMES DA SILVA	3,00
MO013	ERASMO RODRIGUES DE PAIVA	9,00
MO012	FERNANDO CORREIA LEITE	19,00
MO023	JENILDO JOSE DA SILVA	11,00
MO008	JOSE DA SILVA BELCHIOR	17,00
MO005	JOSE RIBAMAR ARAUJO JUNIOR	25,00
MO021	NAIRTON JOSE PONCIANO SILVA	17,00
MO002	SIDNEI MARTINS BATISTA	19,00
MO018	WENDELL ARAUJO SILVA	3,00

2. DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA:

CRONOGRAMA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL N° 003/2022 – SME.	
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR	20 de abril de 2022
RECURSOS DO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR	22 de abril de 2022
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	25 de abril de 2022
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	25 de abril de 2022

3. DOS RECURSOS

3.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, da Análise Curricular, no dia 22 de abril de 2022, das 08h00min as 14h00min, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Teodorico Teles Neto, s/n, Mirandão/Conviver, Crato-CE; o qual deverá ser feito, exclusivamente, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os candidatos que não tiveram seus nomes divulgados na presente lista foram desclassificados por estarem em desacordo com as normas insculpidas no Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2022 – SME, de 12 de abril de 2022.

4.2. O termo HABILITADO (A) constante do presente edital, corresponde aos candidatos que possuem qualificação para função respectiva, contudo, não pontuaram na análise curricular.

4.3. Os nomes constantes na relação, acima, condiz com o cadastro realizado pelo(a) candidato(a) no ato do agendamento da inscrição; caso contenha algum erro de grafia nos nomes constantes na referida relação, deverá o (a) candidato (a) solicitar correção no prazo estabelecido para o recurso.

4.4. **O RESULTADO FINAL** será publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://www.crato.ce.gov.br>, na data de 25 de abril de 2022.

Crato-CE, 20 de abril de 2022.

A COMISSÃO ORGANIZADORA
PSS EDITAL Nº 003/2022 – SME
